



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1241 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 94.447,85 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), no exercício corrente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 94.447,85 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, em conformidade com o anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de novembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II			REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1501.061221115.1075	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC				
	Estruturação e modernização da segurança	4490.5100 4490.5200	16 16	76.470,00 17.977,85	
		TOTAL		94.447,85	



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1501.061811036.1076	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC Apoio à população carcerária do Estado	4490.5100	16	94.447,85
TOTAL				94.447,85